



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 005 - DE 16 DE JUNHO DE 2014 .

Encaminha projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre alteração do parágrafo único da Lei Complementar nº 49, de 03 de outubro de 1995, que alienou por doação, imóvel à Associação de Valorização Humana – AVAHU, e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

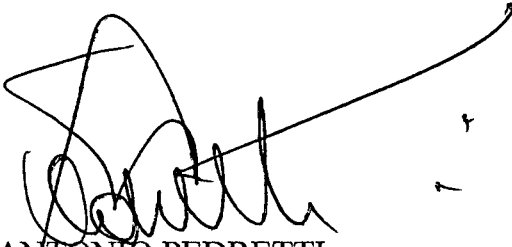
FL. Nº	02
PROC. Nº	265

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre alteração do parágrafo único da Lei Complementar nº 49, de 03 de outubro de 1995, que alienou por doação, imóvel à Associação de Valorização Humana – AVAHU, e dá outras providências”.

Referido projeto destina-se a abrandar os encargos estabelecidos na Lei de Doação da entidade em referência, diminuindo a área total a ser construída.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardamos sua aprovação.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. N°	03
PROC. N°	PL 5

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005 - DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre alteração do parágrafo único do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 49, de 03 de outubro de 1995, que alienou por doação imóvel à Associação de Valorização Humana – AVAHU, e dá outras providências.

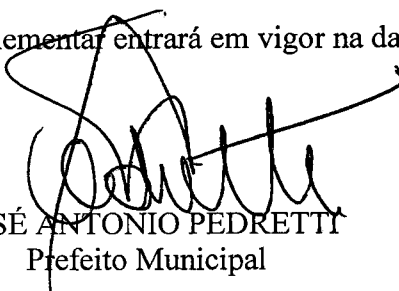
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 49, de 03 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - O imóvel será utilizado para construção de prédio próprio com área total mínima de 330,00 m², para realizar as finalidades da donatária no atendimento às pessoas portadoras de deficiência física, por meio da assistência social e paramédicas, e foi avaliado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) ”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP. 17.900-000
ESTADO DE SÃO PAULO

FL. Nº 04

PROC. Nº PL 5

Δ

LEI COMPLEMENTAR Nº 049 - DE 03 DE OUTUBRO DE 1.995

=====

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alienar por doação, imóvel que especifica e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, à Associação de Valorização Humana - AVAHU, sociedade civil, fundada e constituída em 31 de outubro de 1.991, com Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Dracena, protocolado sob nº 6.624, livro A-1 e processo de registro nº de ordem 001/92, uma área de terras localizada na chácara 274, município e comarca de Dracena, com 2.000,00 m² dentro das seguintes divisas e confrontações: " tem início no marco 01, cravado distante da Rodovia Engº Byron de Azevedo Nogueira, 20,17 metros e da Chácara 183, 14,00 metros; do marco 01 deflete do norte magnético com rumo 40º20'SW com distância de 25,00 metros, seguindo em direção ao marco 02; do marco 02 deflete a esquerda com rumo 50º30'SE com distância de 80,00 metros, seguindo em direção ao marco 03; do marco 03 deflete a esquerda com rumo de 40º20'NE com distância de 25,00 metros, seguindo em direção ao marco 04; do marco 04 deflete a esquerda com rumo de 50º30'NW com distância de 80,00 metros, seguindo em direção ao marco 01, confrontando a direita do marco 01 ao marco 04, com o seu remanescente; marco 01 inicial e final deste roteiro".

Parágrafo único - O imóvel será utilizado para a construção de sede própria com área total de 1.013,31 m², para realizar as finalidades da donatária no atendimento às pessoas portadoras de deficiências físicas, através da assistência social e paramédicas e foi avaliado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - A presente doação será com encargos devendo a donatária iniciar sua construção no prazo improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da promulgação da presente lei, concluindo-a e colocando em funcionamento no prazo de 48 meses a partir do início da obra.

Artigo 3º - A lavratura da competente escritura fica vinculada ao funcionamento da Associação, prevista no artigo anterior.

Artigo 4º - Fica desde já a donatária obrigada a efetuar a aprovação de seu projeto de construção junto aos órgãos competentes e registrá-lo na Prefeitura Municipal.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP. 17.900-000
ESTADO DE SÃO PAULO

FL. Nº 06
PROC. Nº PLC 5

LEI COMPLEMENTAR Nº 049 - DE 03 DE OUTUBRO DE 1.995

=====

- Fls. 02 -

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar fiscalização sobre a conclusão das obras a que se submeter a donatária, através da comissão nomeada pelo Executivo, que avaliará essa conclusão, a qual, em não sendo ocorrida no prazo estipulado, sofrerá processo de reversão, ficando, a donatária, sem direito a indenização pela obra porventura realizada.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da lavratura, registro de escritura, certidões e demais documentos para formalização da doação serão de responsabilidade da donatária.

Artigo 7º - A área de terreno adquirida na forma desta Lei Complementar não poderá ser hipotecada para garantia de financiamento e nem negociada sem a anuência do Poder Legislativo.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

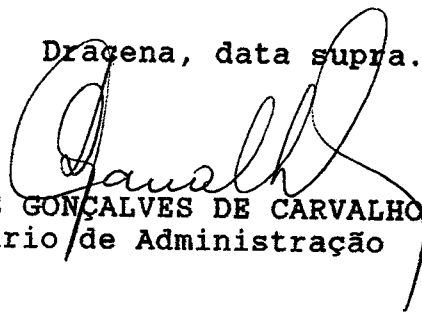
Artigo 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de outubro de 1.995.


JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.


DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Protocolado em 16/06/2014, sob nº. 068896

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência.

Dracena, 16 de junho de 2014.

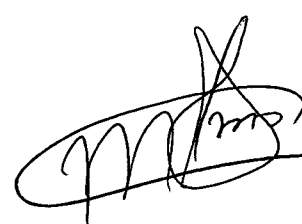
FL. Nº	06
PROC. Nº	PCC 5


Diretora geral

Visto.

À Secretaria para autuar e processar e em seguida preparar para leitura em Sessão Ordinária. Após, seja encaminhado ao Assessor Jurídico para Parecer.

GP aos 16/06/2014


Moisés Antonio de Lima
Presidente